

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

TAIS MALLMANN RAMOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Tais Ramos

Guilherme Aparecido da Rocha

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-207-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de Direito Constitucional, Teoria do Estado, Direito Eleitoral e Político, do II Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas que seguramente contribuirão à evolução da construção do Direito no Brasil.

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

As pesquisadoras Magna Valéria Nogueira e Carolina Lopes de Rezende Rodrigues, orientadas pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, apresentaram trabalho com o título “Fake news: os perigos da disseminação de notícias falsas em uma democracia”, a partir de relevante leitura sobre a evolução do tema.

O autor Guilherme Mafra Nicolau, também orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, expôs sobre “Inelegibilidade constitucional: os fundamentos, regras e críticas ao instituto da desincompatibilização”. O trabalho revelou aspectos práticos do instituto analisado e forneceu contribuições relevantes à discussão do tema.

A pesquisadora Simone Cristina Pereira apresentou a pesquisa “Lei de cotas: o mínimo garantidor da lei 9.504/97, art. 10, § 3º, e a ineficácia da paridade entre homens e mulheres na política brasileira”, propondo discussão em prisma realístico sobre o tema, de modo a contribuir decisivamente na discussão do assunto.

O trabalho com o título “Os atos de propaganda eleitoral nas eleições municipais 2020 e suas limitações em razão da pandemia de covid-19: um estudo sobre ações do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá” foi apresentado pelas pesquisadoras Kelita Morena Da Costa Chaves e Flávia Calado Pereira, orientadas pela Prof^a. Dr^a. Linara Oeiras Assunção.

O pesquisador Maxwell Gomes Dos Santos, orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas, expôs trabalho com o título “Participação feminina na política e estado democrático de direito: ainda o desafio da efetividade da cota de gênero nas eleições”.

O título “Teorias da democracia e o enfrentamento da corrupção: uma proposta de interdisciplinaridade entre a teoria política e o direito eleitoral” rotulou a pesquisa de Leticia Ribeiro, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. O trabalho propôs tema nuclear no contexto democrático, com resultados relevantes à evolução do tema.

A pesquisadora Anna Gabert Nascimento, orientada pela Prof. Dr^a. Janaina Rigo Santin, expôs trabalho com o título “A (des)proporcionalidade entre competências e receitas municipais”, mediante leitura crítica do tema, de modo ao contribuir decisivamente com a discussão que cobra mudanças na estrutura atual do modelo federativo.

O trabalho “A espiral brasileira infundável de politizações: a vacina contra o covid-19, o princípio constitucional da legalidade e o óbvio” foi desenvolvido e apresentado por Matheus Pires Mundim e Cecilia Vilela Padilha Clark, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. A pesquisa recai sobre discussão atual e polêmica, trazida para a devida análise jurídica.

Orientado pelo Prof. Dr. Alisson Alves Pinto, o pesquisador Thiago Rezende Rodrigues apresentou o trabalho “A Fazenda Pública e a possibilidade de interposição de embargos declaratórios independentemente do pagamento da multa do § 3.º do artigo 1.026 do Código de Processo Civil: prerrogativa ou privilégio?”.

O pesquisador Hugo Leonardo Branco expôs o trabalho “A participação da mulher no pós-constituente de 1988: uma análise da composição do Congresso Nacional e a política de cotas como mecanismo de busca da equidade entre os gêneros”. A análise propõe uma leitura baseada em dados que revelam a necessidade da adoção de políticas destinadas a proporcionar a pretendida igualdade.

Os pesquisadores Amanda Renata Silva Bastos e Filipe Bastos Xavier apresentaram o trabalho “A viabilidade dos decretos de lockdown nos estados federativos”, revelando a necessidade de pautar referido assunto à luz das competências atribuídas pela Constituição da República de 1988.

A pesquisadora Rafaela Cremasco apresentou trabalho com o título “As inovações dos direitos indígenas pós-promulgação da Constituição Federal do Brasil 1988”. O objeto trouxe à discussão o impacto da Constituição nas modificações dos direitos dos povos indígenas, com indicação de cronologia que revela inegável contribuição ao estudo do tema.

Orientado pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, o aluno Iago de Souza Marconi apresentou a pesquisa “Neoconstitucionalismo: intermediário ético na efetivação de direitos humanos constitucionais”. O referencial teórico revela a construção sólida de relevante base analítica para o estudo do tema.

O trabalho com o título “O ativismo judicial e a restrição dos direitos fundamentais durante a pandemia do covid-19” foi exposto pela pesquisadora Gabriela Cristina Guzzo, orientada pelo Prof. Dr. Alexandre Magno Augusto Moreira. A pesquisa analisa o ativismo judicial no contexto pandêmico, o que lhe confere ineditismo e inegável utilidade ao atual cenário jurisdicional.

O aluno João Gabriel Pantoja Gama apresentou trabalho com o título “O presidencialismo de

coalizão como desafio à relação harmônica e independente entre executivo e legislativo”. A discussão demonstra o impacto na independência entre os Poderes da República e provoca reflexão sobre o mecanismo existente na lógica política brasileira.

A pesquisadora Thais Alves Navarro expôs a pesquisa “O protagonismo do Judiciário nas democracias contemporâneas: uma análise do ativismo do STF na efetivação dos direitos fundamentais”.

O trabalho apresentado pelo aluno Fabrício Antônio Arimateia Freitas Rosa foi: “O sistema de deliberação remota - SDR e a tramitação das medidas provisórias no congresso nacional durante o estado de calamidade pública decorrente da covid-19”.

O Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas orientou a pesquisadora Ana Carolina Silva Gontijo César, que apresentou o trabalho: “Princípios constitucionais desrespeitados pelo guardião da constituição”, em leitura crítica sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Tais Ramos

Paulo Joviano Álvares dos Prazeres

Guilherme Aparecido da Rocha

CHUTA QUE É MACUMBA: O RACISMO RELIGIOSO NA PERSEGUIÇÃO AOS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA NO BRASIL COMO FORMA DE VIOLAÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE RELIGIOSA

**Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães¹
Marcos Rodrigues Ferreira**

Resumo

INTRODUÇÃO

O candomblé é uma religião de matriz africana, mas se adequa e se consolida da forma que conhecemos hoje, no Brasil. Ocorre que, a religião recebe um formato único brasileiro, na África não existe o candomblé, visto que, as divindades lá eram cultuadas separadamente de acordo com aldeias ou cidades, por exemplo, Xangô divindade da justiça e dos trovões era cultuado em Oyó, enquanto outros orixás eram cultuadas em outras regiões.

Nesta perspectiva, no período da escravidão, nos navios negreiros eram trazidos africanos de várias regiões diferentes, quando chegavam ao Brasil eram jogados em senzalas juntos, misturando particularidades, culturas, religiosidades, costumes e dialetos. Neste cenário atípico e de terror, ocorre uma união entre os antigos povoados que ocasionou a fusão entre os cultos, as divindades que antes recebiam devoção separadamente e de acordo com regiões passaram e integrar um novo formato de religiosidade, exclusivamente brasileiro.

Por volta de 1830, são fundadas as casas de candomblé, como um pedaço saudoso da África, em solo brasileiro. Extremamente estereotipada como pratica satânica por inicialmente ser exclusiva de pessoas pretas e recém libertos, as religiões de matriz africana por um longo período foram criminalizadas e reprimidas.

PROBLEMA DA PESQUISA

Com a Promulgação da Constituição Federal de 1988, no seu art. 5º, inciso VI, foi efetivada a garantia de liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos. Porém, o histórico de criminalização e demonização de tudo que é produzido pelo povo negro persiste, não apenas como um impedimento de exercer a fé, mas como um projeto de poder.

Invasões, destruição de imagens sacras, agressões verbais e físicas, tentativas de incêndio, e até mesmo tentativas de homicídio foram relatados ao canal que reúne denúncias, disque 100. A análise realizada em 2017 aponta que 37% das denúncias partem de adeptos das religiões de matriz africana, sendo no geral uma denúncia a cada quinze horas.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Em face desta problemática, cabe questionar: Diante de uma constituição que assegura a liberdade religiosa e de um Estado laico, qual seria o motivo para ainda na contemporaneidade ocorrer perseguições aos terreiros de candomblé e seus membros?

OBJETIVO:

Esta pesquisa, tem por objetivo discutir a raiz das violações aos cultos de matriz africana no Brasil. Buscou-se estudar o contexto histórico específico das casas de candomblé e entender as novas formas de violação que ameaçam o artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

MÉTODO:

Como aspectos metodológicos, optou-se por pesquisa tipo explicativa, tendo em vista que buscou-se aprofundar estudo sobre uma temática já conhecida, mas desta vez examinando minuciosamente a razão e a forma pela qual ocorre. Tornou-se necessário usar como procedimento o método etnográfico, considerando que só é possível entender verdadeiramente as raízes das violações que esse grupo sofre, conhecendo e fazendo parte das práticas filosóficas e religiosas, realizou-se pesquisa de campo através de entrevista informal e de observação na participação direta em rituais sagrados e no cotidiano de uma casa de candomblé chamada Templo Cristão Afro de Nagô Oxossi Urucaia. Ademais, utilizou-se também pesquisa bibliográfica, baseando-se em livros e artigos, e tendo como referencial teórico principal, a obra “intolerância religiosa” do autor brasileiro Sidney Nogueira.

RESULTADOS ALCANÇADOS

“A categoria ‘intolerância’ não nos instrumentaliza a perceber o racismo como central na compreensão da perseguição às religiões de matrizes africanas. Além disso, continuamos operando sob o prisma do paradigma cultural europeu”. (NOGUEIRA, 2020, p.91). Pode-se compreender a partir da abordagem do autor que o termo “intolerância religiosa” não é suficiente pra abarcar as especificidades da história do povo negro no Brasil, tendo em vista que o país apresenta um histórico escravocrata, e de uma cultura eurocêntrica que marginaliza o que vem do povo negro.

Neste sentido, pode-se notar nas casas de candomblé um profundo respeito pela ancestralidade e orgulho por ser e pertencer, ao ponto de as casas de candomblé serem nomeadas por seus membros como um pedaço da África no Brasil. Em cada canto, vestimenta, oferenda, gesto, saudação e até mesmo na forma de enxergar o universo está presente a referência africana e dos antepassados negros. Nesta perspectiva, Sidney Nogueira afirma:

Na sociedade do esquecimento e do apagamento, sobretudo de memórias e de corpos pretos, mas também das próprias memórias e dos próprios corpos, é impensável a existência de uma religiosidade que volta no tempo para se compreender e para re-existir. (NOGUEIRA, 2020, p.56).

Nota-se nas casas de candomblé uma reconstrução do espaço ancestral africano, contrapondo-se a lógica eurocêntrica, capitalista e colonizadora. Os terreiros são espaços de resgate e empoderamento, onde se aprende a importância de preservar as raízes e resistir as opressões de um mundo pensado historicamente a partir do cristianismo branco, o que causa desconforto em um país que ainda vive sob o mito da democracia racial e que nega qualquer lembrança de um passado escravocrata.

A perseguição a religiões de matriz africana não ocorrem por acaso, como visto essas casas funcionam como verdadeiros territórios de resistência e neste sentido muito se questiona os ataques aos adeptos brancos do candomblé. Afinal, se a base da perseguição é o racismo o que motiva os ataques aos brancos? Sidney Nogueira afirma:

O racismo religioso condena a origem, a existência, a relação em uma crença e uma origem preta. O racismo não incide somente pretos e pretas praticantes dessas religiões, mas sobre as origens da religião, sobre as práticas, sobre as crenças e sobre os rituais. Trata-se da alteridade condenada à não existência. (NOGUEIRA, 2020, p.89).

Ou seja, o autor aborda o racismo religioso como um instrumento que atinge não apenas o particular, o individual, mas o todo, buscando eliminar não somente o corpo, mas qualquer símbolo ou lembrança que resgate a ancestralidade e o poder do povo negro, tentando banir um dos aspectos mais importantes da vida de um adepto do candomblé, a resistência pela fé e o orgulho de sua ancestralidade.

Palavras-chave: Racismo Religioso, Liberdade Religiosa, Candomblé

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL tem uma denúncia de intolerância religiosa a cada 15 horas. Revista VEJA. 18 nov. 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/brasil-tem-uma-denuncia-de-intolerancia-religiosa-a-cada-15-horas/> . Acesso em: 09 jul. 2020.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In SILVA, L. A. M. et al. Movimentos sociais urbanos, minorias étnicas e outros estudos. Brasília. ANPOCS – Portal

das ciências sociais brasileiras, n.2, p. 233-244, 1983. (Série Ciências Sociais Hoje, 2).

NOGUEIRA, Sidney. Intolerância Religiosa. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólem, 2020. 160 p.

SORIANO, Aldir Guedes. Liberdade religiosa no Direito Constitucional e Internacional. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.